



Câmara Municipal de Pirassununga  
ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 208

A CÂMARA MUNICIPAL DECRETA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA promulga a seguinte lei:-

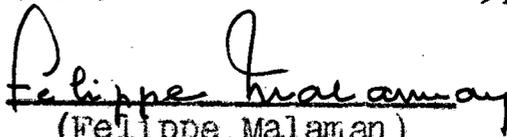
Artº 1º)-Fica aberto na Contadoria Municipal um crédito especial da importância de Cr\$. 6.000.00 (seis mil cruzeiros), a fim de ser empregado na aquisição de uma máquina de escrever para, a título de empréstimo do município, ser destinada aos serviços da Inspeção Estadual do Trabalho local.

§ Único) Caso essa repartição pública venha transferir suas atividades para outro município, o móvel referido no artº 1º reverterá ao patrimônio municipal.

Artº 2º)- O crédito aludido no artº 1º será coberto pelo excesso de arrecadação já verificado no presente exercício financeiro.

Artº 3º)- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 9 de Dezembro de 1952

  
(Felipe Malaman)  
Presidente em Exercício